



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

Apresentação: 01/07/2024 15:44:20.947 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 4595/2023
PRL n.1

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 4.595, DE 2023

Dispõe sobre a criação do selo
Empresa Amiga da Saúde no Brasil.

Autor: Deputado PASTOR GIL

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise institui o “Selo Empresa Amiga da Saúde no Brasil, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de promoção da saúde”. Relaciona as iniciativas empresarias que serão consideradas favoráveis à promoção da saúde; os objetivos pretendidos, quais sejam: incentivar as empresas a cumprirem sua responsabilidade social e difundir a importância de ações efetivas nos espaços de trabalho para a concretização plena do direito à saúde no Brasil; determina que o estabelecimento detentor do selo poderá utilizá-lo em peças publicitárias, embalagens de produtos e seu sítio eletrônico, pelo prazo de dois anos, prorrogáveis; estatui que o Poder Executivo regulamentará a forma de concessão do título.

* C D 2 4 4 3 4 6 0 7 1 8 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 7º andar - Gabinete 738 | 70160-900 – Brasília - DF
Tel (61) 3215-5738/3738 – Fax: (61) 3215-2738 | dep.flaviamoraes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244346071800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

O projeto foi distribuído às Comissões de Saúde e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). Sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões (Art. 24 II), tramita sob regime ordinário (Art. 151, III, RICD)

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a este Colegiado a análise da proposição quanto ao mérito da saúde pública e individual, nos termos regimentais. Eventuais ponderações acerca da constitucionalidade, adequação regimental, juridicidade e técnica legislativa deverão ser apontadas pela próxima comissão (CCJC).

Como relatado, o projeto de lei em análise institui o “Selo Empresa Amiga da Saúde no Brasil, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de promoção da saúde”. Relaciona as iniciativas empresarias que serão consideradas favoráveis à promoção da saúde; os objetivos pretendidos, quais sejam: incentivar as empresas a cumprirem sua responsabilidade social e difundir a importância de ações efetivas nos espaços de trabalho para a concretização plena do direito à saúde no Brasil; determina que o estabelecimento detentor do selo poderá utilizá-lo em peças publicitárias, embalagens de produtos e seu sítio eletrônico, pelo prazo de dois anos,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

prorrogáveis; estatui que o Poder Executivo regulamentará a forma de concessão do título.

Cumpre-nos louvar a iniciativa do nobre Deputado Pastor Gil, que poderá efetivamente trazer muitos benefícios para nossa população. Se as empresas brasileiras se mobilizarem para promover e sustentar ações de promoção de saúde, nossos indicadores apresentarão grande evolução positiva.

Além disso, é justo que se premiem empresas que buscam cumprir sua responsabilidade social. É inquestionável o alcance que as empresas podem atingir tanto no ambiente de trabalho, com seus empregados, quanto na sociedade como um todo. A medida proposta certamente logrará ampliar a participação das empresas nessas ações, inquestionavelmente necessárias, com melhoria das condições de saúde de nossa população.

Diante do exposto, o **voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.595, de 2023.**

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada FLÁVIA MORAIS (PDT/GO)
Relatora

2024-8616

